LEI Nº 744, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Dispõe sobre a aplicação do artigo 1º da Lei nº 613, de 16/08/83".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS RE-PRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 19 - 0 disposto no art. 19 da Lei nº 613, de 16/08/83, se aplicará ao pessoal inativo a partir de 01 de maio de 1982.

Art. 2º - 0s servidores alcançados por esta Lei não farão jus à percepção de qualquer diferença de proventos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU , . 13 DE DEZEMBRO DE 1983.

PAULO ANTONIO LEONE NETO Prefeito WILGBERTO TINOCO DE CARVALHO SECMUNIC: DE GOVERNO JOSE DOS CAMPOS MANHÃES SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E COORD. GERAL ARNALDO MALDONADO ... SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO HELVECIO DE CARVALHO ALVIM SEC. MUNIC. DE FAZENDA NAHUH-GANEN NETO SEC.MUNIC. DE OBRAS E URBANISMO ANNA MARIA RAMALHO SEC.MUNIC: DE EDUC. E CULTURA JORGE LUIZ AFFONSO SEC.MUNIC. DE SERVE POBLICOS RICARDO FRIED SEC. MUNIC. DE SADDE E BEM-ESTAR SOCIAL

JOSÉ FROES MACHADO
PROCURADOR GERAL

744

Projete n. 136 183 Alamoagem nº 44183 Publicado 14/12/83 JORNAL DE HOJE